

PROJETO DE LEI

Nº 365/2011

LEI Nº 9705

AUTÓGRAFO Nº 253/2011

Nº

SECRETARIA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei n. 9.414, de 10 de dezembro de

2010, e dá outras providências. (Centro Comunitário Padre Luiz

Scrosoppi)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de Julho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 066/2011.
(Processo nº 8.381/2011)

LOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 22 JUL 2011

365/11

Senhor Presidente:

MARCO MARTINS DE SAUS JUNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 574 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título auxílio, ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi para investimentos voltados à melhoria de seus programas e projetos voltados à área da saúde.

Ocorre que a entidade não possui projetos voltados à área de Saúde, mas à área de Assistência Social, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto, a fim de obtermos autorização legislativa para remanejamento da verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 574 da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Cidadania.

Centro Comunitário Padre Luís Scrosoppi atende em tempo parcial a 140 crianças e adolescentes de 08 a 15 anos do Bairro carente Jardim Novo Mundo e adjacências.

A entidade de cunho religioso desenvolve formação profissional e projetos educativos com atividades psicopedagógicas, musicais, esportivas entre outras, buscando proporcionar uma formação educacional voltada para a dignidade humana e a cidadania.

A entidade não se limita apenas ao atendimento de crianças e adolescentes. Atende também às famílias dos assistidos que podem se capacitar nas oficinas profissionalizantes para o ingresso no mercado de trabalho.

O projeto "Clube das Mães" proporciona semanalmente momentos de formação humana, trabalhando o resgate da auto-estima, onde são desenvolvidas atividades manuais conforme a capacidade e o interesse das participantes. Um dos objetivos é a criação de geração de renda na comunidade. As oficinas oferecidas no projeto são: manicure costura, macramé, bordado e produção de produtos de limpeza.

O centro comunitário oferece também orientação vocacional para os adolescentes.

A entidade conta com assistente social, psicóloga, pedagoga, educadores e captador de recursos.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-066/2011 – fls. 2.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda PADRE LUIZ SCROSOPPI

PROTÓCOLO 3364

02-JUL-2011-14:56:10.65N 2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI n. 365/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


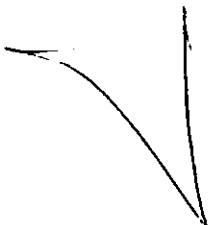
Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada denominada “Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi”.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 1895 “Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi” no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

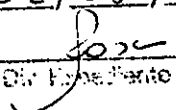
04V

Recebido na Div. Expediente

22 de Julho de 2011

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 02/08/2011


Div. Expediente

Rubrica em 03.08.11


Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PLO 365/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos moldes da LOMS.

O Art. 1º caput do projeto refere autorização ao Poder Executivo para abertura de "crédito adicional especial no orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), "até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada denominada "Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi"; o Parágrafo Único autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; o Art. 2º caput refere os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, mediante anulação total da dotação vigente que menciona (cláusula financeira); seguindo-se o Art. 3º, referente à cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

De acordo com a mensagem do sr. Prefeito, conforme excerto: "...Através da Emenda nº 574 ao orçamento de 2011-Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia, foi destinada a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi para investimentos voltados à melhoria de seus programas e projetos voltados à área da saúde. Ocorre que a entidade não possui projetos voltados à área da saúde, mas à área de Assistência Social, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto, a fim de obtermos autorização legislativa para remanejamento da verba proveniente da Ementa Parlamentar nº 574 da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Cidadania..." (fls.02/03).

A matéria sobre autorização de abertura de "créditos adicionais", de natureza orçamentária (Art. 94, inc. VI, da LOMS), é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: - *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

Conforme estabelece o art. 42 da citada Lei "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto"¹

¹ A Lei 4.320 comentada, 30ª ed., de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM, pág. 107)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conforme segue:

"Art. 43. (...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei".

A anulação total de dotação orçamentária está devidamente prevista no Art. 2º do projeto, com a indicação dos recursos, e precedida de justificativas (*mensagem do sr. Prefeito*), atendendo-se ao disposto no Art. 43, e §1º, inc. III da Lei 4.320/64, c.c. Art. 94, inc. VI, da LOMS.

Ademais, a destinação de recursos públicos à entidade privada, de caráter social, está prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu Art. 26 caput, sob a forma de *subvenções*, e "deverá ser autorizada por lei específica".

"As subvenções destinam-se à operação e manutenção da entidade beneficiada. Quando têm caráter social, destinam-se ao custeio de instituições voltadas à Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação (*arts. 12, § 3º, I, e 16 da Lei nº 4.320, de 1964*)".²

Quanto ao quorum para votação do projeto, a aprovação da matéria depende da *maioria* de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (Art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de Agosto de 2011.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

² Lei de Responsabilidade Fiscal comentada artigo por artigo, 2ª. Ed. de Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Ciquera Rossi, Ed. NDJ, pág. 180.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 365/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências. (Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de agosto de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 365 /2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera os dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências*", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 08 de agosto de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 365/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências. (Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi)

Pela aprovação.

S/C., 08 de agosto de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

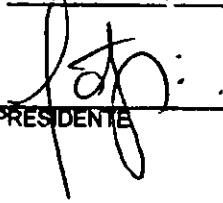
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 45/2011

APROVADO REJEITADO

EM 23 1 08 2011

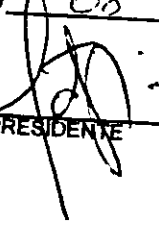


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 46/2011

APROVADO REJEITADO

EM 23 1 08 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0649

Sorocaba, 23 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257/2011, aos Projetos de Lei n°s 363, 364, 365, 366, 367, 368 e 407/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosel





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 253/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei n° 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 365/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de 2011 (Lei n° 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada denominada "Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi".

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 1895 "Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi" no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE AGOSTO DE 2011 / Nº 1.490

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 8.381/2011)
LEI Nº 9.705, DE 24 DE AGOSTO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 365/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada denominada “Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi”.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 1895 “Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi” no valor de R\$

10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 22 de Julho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 066/2011.
(Processo nº 8.381/2011)





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE AGOSTO DE 2011 / Nº 1.490

FOLHA 02 DE 02

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 574 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título auxílio, ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi para investimentos voltados à melhoria de seus programas e projetos voltados à área da saúde.

Ocorre que a entidade não possui projetos voltados à área de Saúde, mas à área de Assistência Social, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto, a fim de obtermos autorização legislativa para remanejamento da verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 574 da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Cidadania.

Centro Comunitário Padre Luis Scrosoppi atende em tempo parcial a 140 crianças e adolescentes de 08 a 15 anos do Bairro carente Jardim Novo Mundo e adjacências.

A entidade de cunho religioso desenvolve formação profissional e projetos educativos com atividades psicopedagógicas, musicais, esportivas entre outras, buscando proporcionar uma formação educacional voltada para a dignidade humana e a cidadania.

A entidade não se limita apenas ao atendimento de crianças e adolescentes. Atende também às famílias dos assistidos que podem se capacitar nas oficinas profissionalizantes para o ingresso no mercado de trabalho.

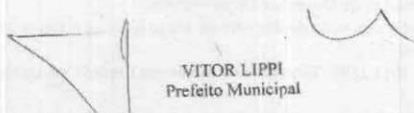
O projeto "Clube das Mães" proporciona semanalmente momentos de formação humana, trabalhando o resgate da auto-estima, onde são desenvolvidas atividades manuais conforme a capacidade e o interesse das participantes. Um dos objetivos é a criação de geração de renda na comunidade. As oficinas oferecidas no projeto são: manicure costura, macramê, bordado e produção de produtos de limpeza.

O centro comunitário oferece também orientação vocacional para os adolescentes.

A entidade conta com assistente social, psicóloga, pedagoga, educadores e captador de recursos.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL. Altera Emenda PADRE LUIZ SCROSOPPI





(Processo nº 8.381/2011)

LEI Nº 9.705, DE 24 DE AGOSTO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 365/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada denominada “Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi”.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.00 4.4.50.42.00 10 302 1011 1895 “Emenda 574 Auxílio ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi” no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.705, de 24/8/2011 – fls. 2.

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.705, de 24/8/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 22 de Julho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 066/2011.
(Processo nº 8.381/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 574 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título auxílio, ao Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi para investimentos voltados à melhoria de seus programas e projetos voltados à área da saúde.

Ocorre que a entidade não possui projetos voltados à área de Saúde, mas à área de Assistência Social, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto, a fim de obtermos autorização legislativa para remanejamento da verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 574 da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Cidadania.

Centro Comunitário Padre Luís Scrosoppi atende em tempo parcial a 140 crianças e adolescentes de 08 a 15 anos do Bairro carente Jardim Novo Mundo e adjacências.

A entidade de cunho religioso desenvolve formação profissional e projetos educativos com atividades psicopedagógicas, musicais, esportivas entre outras, buscando proporcionar uma formação educacional voltada para a dignidade humana e a cidadania.

A entidade não se limita apenas ao atendimento de crianças e adolescentes. Atende também às famílias dos assistidos que podem se capacitar nas oficinas profissionalizantes para o ingresso no mercado de trabalho.

O projeto "Clube das Mães" proporciona semanalmente momentos de formação humana, trabalhando o resgate da auto-estima, onde são desenvolvidas atividades manuais conforme a capacidade e o interesse das participantes. Um dos objetivos é a criação de geração de renda na comunidade. As oficinas oferecidas no projeto são: manicure costura, macramê, bordado e produção de produtos de limpeza.

O centro comunitário oferece também orientação vocacional para os adolescentes.

A entidade conta com assistente social, psicóloga, pedagoga, educadores e captador de recursos.

PROT. Nº 101/2011-14:39-101670-5/6



Lei nº 9.705, de 24/8/2011 – fls. 4.

SEJ-DCIDAO-PL-EX-066 /2011 – fls. 2.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda PADRE LUIZ SCROSOPPI

979-089101-06451-1102-110-22-

PROFESSOR GERAL